



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

### LEI Nº. 601/84

**Súmula:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirai do Sul Exercício de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - O ORÇAMENTO GERAL do Município de Pirai do Sul Estado do Paraná, para o exercício de 1985 discriminado pelo anexos integrantes desta Lei ESTIMA a Receita em CR\$ 2.560.006.000,00 (Dois Bilhões Quinhentos e Sessenta e Seis Milhões de Cruzeiros) e FIXA a Despesa em igual valor.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente de acôrdo com o seguinte desdobramento:

#### 1 - RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

##### 1.1 RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	Cr\$	55.807.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	400.000,00
Receita Industrial	Cr\$	200.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	1.653.943.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$	9.650.000,00

##### 1.2 RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$	15.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	600.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	830.400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>2.566.000.000,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos Quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

#### 1 - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1 Despesas Correntes	Cr\$	1.686.666.000,00
1.2 Despesas de Capital	Cr\$	754.850.000,00

#### 2 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

##### 2.1 Órgão Legislativo

01 - Camara Municipal	Cr\$	51.300.000,00
-----------------------	------	---------------

##### 2.2 Órgão Executivo

01 - Gabinete do Prefeito	Cr\$	58.200.000,00
02 - Setor de Administração	Cr\$	220.000.000,00
03 - Setor de Tesouraria	Cr\$	43.500.000,00
04 - Setor de Empenho	Cr\$	24.800.000,00
05 - Setor de Contabilidade	Cr\$	19.300.000,00
06 - Setor de Tributação	Cr\$	13.500.000,00
07 - Seção de Ensino	Cr\$	476.000.000,00
08 - Seção de Cultura	Cr\$	16.000.000,00



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

09 - CEMEP	Cr\$	7.500.000,00
10 - Seção de Serv. Urbanos	Cr\$	357.400.000,00
11 - Seção de Obras	Cr\$	558.000.000,00
12 - Serviços Rod. Municipal	Cr\$	473.016.000,00
13 - Seção de Saúde	Cr\$	30.000.000,00
14 - Seção de Assist. Social	Cr\$	93.000.000,00
15 - RES. CONTINGÊNCIA	Cr\$	124.484.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>2.566.000.000,00</b>

**Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado à realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita de acordo com a Emenda Constitucional Nº 1 de 17 de outubro de 1969;

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado à realizar operações de Crédito até o limite de Cr\$ 15.000.000 00 (Quinze milhões de cruzeiros) para manter o Equilíbrio Orçamentário.

**Artigo 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Suplementares nos limites e com as seguintes finalidades:


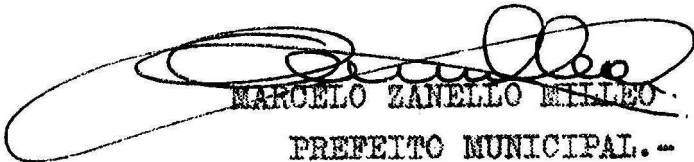
§ 1º - Para atender a insuficiênciã nas dotações especialmente as relativas à encargos com o Pessoal utilizando-se como recursos o cancelamento o parcial ou total do valor constante do E 1 entoo Lo: RESERVA DA CONTIGÊNCIA

§ 2º - Paxe atender as despesas vinculadas à receitas até o limte do Excesso das receitas de Arrecadação efetivo das receitas à que estiverem vinculados;

§ 3º - Para atender às quaisquer despesas até o limite de 60% (sessenta por cento) da Despesa Orçamentaria, servindo como recursos o constante do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 16 de novembro de 1984.

 RICARDO MARTINS SZESZ FILHO SEC/ADM/MUNICIPAL	 MARCELO ZANELLO BILLEO PREFEITO MUNICIPAL. -
---	---